



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 187/2026

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 131/2026, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2026, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF N. **03.239.043/0001-12**, com sede **RUA ALCEU ROSSI, Nº. 300, CENTRO, CEP 78590-000**, neste **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. XX0-XX9 SSI/SC** e **CPF Nº XX5.4XX.XX9-XX**, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2026**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) **NANDA ACESSORIOS E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **19.777.513/0001-31**, estabelecida a **R ORLANDO PETROFEZA, Nº. 170, CENTRO, PARANAÍTA/MT**, e-mail nanda.acessoriosvariedades@outlook.com e telefone **(66) 9 8432-0075**, representada neste ato pelo seu (lá) **ADMINISTRADOR, SR. (A) FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS DIAS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMPLEMENTARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1 Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LÂMINA DE ACO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO, TRANSPARENTE	CX 24 UND	36	LEO E LEO	R\$ 46,00	R\$ 1.656,00
5	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO	UND	265	LEO E LEO	R\$ 1,49	R\$ 394,85
6	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS	PCT 50 UND	390	SÃO ROQUE	R\$ 16,50	R\$ 6.435,00
8	BATERIA ALCALINA – DE LITIO CR2032 TENSÃO 3V TIPO MOEDA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL	UND	259	KNUP	R\$ 6,00	R\$ 1.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



9	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO BOTAO, LR41, NA VOLTAGEM DE 1,5V	UND	244	KNUP	R\$ 5,00	R\$ 1.220,00
13	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM, NA COR BRANCA	UND	620	LEO E LEO	R\$ 1,65	R\$ 1.023,00
14	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA	CX 40 UND	31	LEO E LEO	R\$ 81,00	R\$ 2.511,00
16	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	395	PANAMERICANA	R\$ 14,65	R\$ 5.786,75
17	CADERNO - TIPO DESENHO, COM ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X140,00MM, CAPA EM PAPEL CARTAO DUPLEX, COM 230G/M2, COLORIDA, FOLHA LISA, COM 48 FOLHAS, DE 63G/M2	UND	75	JANDAIA	R\$ 14,50	R\$ 1.087,50
18	CADERNO - TIPO DESENHO, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 420,00X240,00MM, CAPA EM PAPEL, COM 90G/M2, COLORIDA, FOLHA LISA, COM 20 FOLHAS, DE 56G/M2	UNID	160	PANAMERICANA	R\$ 19,25	R\$ 3.080,00
19	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	PCT 10 UND	71	PANAMERICANA	R\$ 185,00	R\$ 13.135,00
24	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CX 50 UND	244	INJEX PEN	R\$ 66,75	R\$ 16.287,00
25	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CX 50 UND	120	INJEX PEN	R\$ 65,75	R\$ 7.890,00
26	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CX 50 UND	79	INJEX PEN	R\$ 66,90	R\$ 5.285,10
27	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CX 50 UND	108	INJEX PEN	R\$ 51,50	R\$ 5.562,00
29	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA	CX 12 UND	201	BRW	R\$ 30,90	R\$ 6.210,90
30	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AZUL	UND	345	JOCAR	R\$ 12,00	R\$ 4.140,00
31	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR LARANJA	UNID	280	LYKE	R\$ 2,65	R\$ 742,00
32	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	UND	340	JOCAR	R\$ 7,25	R\$ 2.465,00
33	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERDE	UND	470	BRW	R\$ 5,55	R\$ 2.608,50
34	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, LONGITUDINAL >30GF X CM E TRANSVERSAL >20GF X CM, MEDINDO (50 X 66)CM, NA COR OU SEJA, EM CORES VARIADAS	PCT 100 UND	44	VMP	R\$ 176,00	R\$ 7.744,00
39	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO	UND	715	LEONORA	R\$ 1,49	R\$ 1.065,35
40	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	UND	810	LEONORA	R\$ 2,28	R\$ 1.846,80
41	COLA - LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL	FRASCO 1 KG	105	LEONORA	R\$ 25,39	R\$ 2.665,95
42	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR	UND	167	ACRILEX	R\$ 4,90	R\$ 818,30
43	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	UND	440	LEONORA	R\$ 3,38	R\$ 1.487,20
44	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (OURO), RAPIDA	EMB 23 GRAMAS	65	ACRILEX	R\$ 4,57	R\$ 297,05
46	COLA - LIQUIDA, COLORIDA, EMB. COM 06 UNIDADES COM 23G CADA, RAPIDA	EMB 6 UND	81	ACRILEX	R\$ 13,66	R\$ 1.106,46
49	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	CX 12 UND	145	KIT	R\$ 47,85	R\$ 6.938,25
50	CORRETIVO - TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 4,2MMX8,5M, P/CORRECAO DE TEXTOS	UND	62	JOCAR	R\$ 6,18	R\$ 383,16
51	ENVELOPE - TIPO OFICIO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 110,00X230,00MM, COM ABA, BRANCO	UND	3865	FILIPERSON	R\$ 0,38	R\$ 1.468,70
52	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO, SEM IMPRESSAO, PARDO	UND	11065	FILIPERSON	R\$ 0,58	R\$ 6.417,70
53	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO ENVELOPE, SEM IMPRESSAO, 1/2 OFICIO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPEL AO	UND	1445	FILIPERSON	R\$ 0,49	R\$ 708,05
54	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO OFICIO, SEM IMPRESSAO, COM ABA, NA COR AMARELA	UND	2665	FILIPERSON	R\$ 0,79	R\$ 2.105,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



55	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM SULFITE, TIPO SACO, MODELO SEM IMPRESSAO, MEDINDO 114 X 229 MM MEDIO, APRESENTANDO COM ABA, NA COR BRANCA	UND	935	FILIPERSON	R\$ 0,39	R\$ 364,65
56	ENVELOPE PLASTICO - PARA SACO PLASTICO, TAMANHO A4, COM 4 FUIROS, COM ESPESSURA DE -, INCOLOR	UND	1325	POLIBRAS	R\$ 0,35	R\$ 463,75
58	ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM	UND	233	LYKE	R\$ 2,40	R\$ 559,20
59	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO	UND	74	KIT	R\$ 5,25	R\$ 388,50
60	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	UND	140	LYKE	R\$ 2,48	R\$ 347,20
63	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MM X 30,00MM, NA COR TRANSPARENTE, ADESIVO A BASE DE RESINA	UND	160	ADELBRAS	R\$ 9,15	R\$ 1.464,00
64	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX40,00MM, NA COR TRANSPARENTE	PCT 10 UND	170	ADELBRAS	R\$ 47,75	R\$ 8.117,50
65	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 48,00MMX50,00MM, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO	PCT 10 UND	271	ADELBRAS	R\$ 73,00	R\$ 19.783,00
66	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MMX20,00MM, NA COR TRANSPARENTE	UND	246	ADELBRAS	R\$ 18,45	R\$ 4.538,70
68	FITA DECORATIVA - CETIM, MEDIDA (0,038 X 3) M, NAS CORES VARIADAS	PEÇA 10 METRO	110	KIT	R\$ 5,73	R\$ 630,30
70	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, TAMANHO MEDIO MEDINDO 15CM	UND	710	VMP	R\$ 3,05	R\$ 2.165,50
71	FOLHA EM EVA - COM GLITER TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR), MEDINDO (40,00 X48,00) CM	UND	680	LYKE	R\$ 6,40	R\$ 4.352,00
72	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ESTAMPADO, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	UNID	460	LYKE	R\$ 8,83	R\$ 4.061,80
77	GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 26/6, PRETA, 15 CM	UND	293	BAZZE	R\$ 22,45	R\$ 6.577,85
78	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS, PRETO	UND	32	LYKE	R\$ 162,75	R\$ 5.208,00
79	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS, TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190) MM (A X L X C), PESO 0,65KG	UNID	29	LYKE	R\$ 63,15	R\$ 1.831,35
80	GRAMPEADOR MIN - DE MESA 207, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 12 FOLHAS ALTURA 3,50 CM, PROFUNDIDADE 5,50 CM, PESO 165 GRAMAS	UND	75	LYKE	R\$ 19,90	R\$ 1.492,50
81	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO NA COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX 50 UND	47	DELLO	R\$ 27,80	R\$ 1.306,60
82	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, MEDINDO 80MM, DE METAL INOXIDAVEL	CX 50 UND	42	LYKE	R\$ 21,85	R\$ 917,70
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6	CX 5000 UND	182	KIT	R\$ 12,35	R\$ 2.247,70
86	HIDROCOR - EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES, MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (AXLXP), CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR, PESANDO 75G, NA COR VARIADA	CX 12 UND	70	LEO E LEO	R\$ 12,45	R\$ 871,50
89	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 6 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	CX 6 UNI	132	LEO E LEO	R\$ 28,55	R\$ 3.768,60
90	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	CX 12 UND	441	LEO E LEO	R\$ 7,18	R\$ 3.166,38
91	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, 2HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA	CX 50 UND	135	LEO E LEO	R\$ 64,75	R\$ 8.741,25
92	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	UND	88	TAMOIO	R\$ 20,45	R\$ 1.799,60
93	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - TIPO 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS EM PAPEL RECICLADO, COM 05 DESTINATARIOS POR LAUDO, NA COR NATURAL 1/0, COM CAPA DURA EM PAPELAO REVESTIDA POR PAPEL COM APROX. 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA DE APROX. 56 GR/M2, DOBRA MANUAL, MEDIDAS APROX. (210 X 150) MM	UND	78	TAMOIO	R\$ 13,20	R\$ 1.029,60
96	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR PRETA	UND	522	JOCAR	R\$ 7,65	R\$ 3.993,30
97	MARCADOR - DE RETROPROJETOR, CORPO EM POLIETILENO, PONTA DE POLIESTER, FINA, NA COR VERMELHA, ESPESSURA DE 0,10MM	UND	290	LYKE	R\$ 6,85	R\$ 1.986,50
99	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	CX 12 UND	440	LEO E LEO	R\$ 8,20	R\$ 3.608,00
101	PAPEL - ALMACO, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	UND	165	CREDEAL	R\$ 0,34	R\$ 56,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



102	PAPEL - CARBONO, FORMATO A4, NA COR PRETA, 1 FACE	PCT 100 FOLHA	25	BAZZE	R\$ 71,95	R\$ 1.798,75
103	PAPEL - CARBONO, MEDINDO 220,00X440,00MM, NA COR AZUL	CX 100 UND	24	BAZZE	R\$ 55,82	R\$ 1.339,68
104	PAPEL - CARTAO DUPLEX, MEDINDO 660,00X960,00MM, 250G/M2, NA COR BRANCA 1 UND	UND	290	VMP	R\$ 4,53	R\$ 1.313,70
106	PAPEL - PRESENTE, MEDINDO 48,00X66,00CM, 150G/M2, COLORIDO	UND	340	VMP	R\$ 4,15	R\$ 1.411,00
110	PAPEL - VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA	PCT 50 FOLHAS	70	FILIPERSON	R\$ 18,33	R\$ 1.283,10
111	PAPEL CAMURÇA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	PCT 25 UND	66	RST	R\$ 42,35	R\$ 2.795,10
112	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO TAMANHO 50 X 70, NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	UND	450	VMP	R\$ 2,08	R\$ 936,00
113	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 70 X 90, NA COR CORES DIVERSAS	UND	670	VMP	R\$ 2,57	R\$ 1.721,90
114	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 90CM X 1M, TRANSPARENTE (REF. SACO PARA CESTA TRANSPARENTE)	UND	240	XINGO	R\$ 7,43	R\$ 1.783,20
115	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS	UND	280	VMP	R\$ 1,80	R\$ 504,00
116	PAPEL CONTACTO - MEDINDO (0,46 X 2,00) M, EM CORES VARIADAS, LEITOSO	METRO	355	LEO PACK	R\$ 14,65	R\$ 5.200,75
117	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2,00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UND	320	VMP	R\$ 2,18	R\$ 697,60
118	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70) CM, PESANDO 20G/M2, NA COR ESTAMPADA	UND	480	VMP	R\$ 0,95	R\$ 456,00
120	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, MEDINDO (50 X 60) CM, EM ESTAMPAS	UND	370	VMP	R\$ 2,60	R\$ 962,00
121	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR AZUL	PACOTE 100 FOLHA	272	CHAMEX	R\$ 12,64	R\$ 3.438,08
122	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR ROSA	PACOTE 100 FOLHA	272	CHAMEX	R\$ 12,64	R\$ 3.438,08
123	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, COR VERDE	PACOTE 100 FOLHA	272	CHAMEX	R\$ 12,02	R\$ 3.269,44
124	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, ENVELOPES PLASTICOS FIXOS NA ESPESSURA DE 0,20 MICRAS E SEM FERRAGEM, NA COR FUME 50 FOLHAS	UND	331	DELLO	R\$ 33,45	R\$ 11.071,95
127	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 40MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOS DE METAL, CRISTAL	UND	125	DAC	R\$ 9,55	R\$ 1.193,75
128	PASTA SIMPLES - DE PAPEL AO PLASTIFICADO, PESANDO 290G/M2, TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO, EM CORES VARIADAS	UND	345	FRAMA	R\$ 6,29	R\$ 2.170,05
129	PASTA SIMPLES PLASTICO - DE PLASTICO POLIIONDA, ESPESSURA DE 55MM, NO TAMANHO 235 X 250, COM ACESSORIOS TIPO ESCOLAR, NA COR VARIADA	UND	235	DELLO	R\$ 5,12	R\$ 1.203,20
132	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX, PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL), INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0)	UND	82	MULTILASER	R\$ 43,65	R\$ 3.579,30
133	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUROS, ALTA RESISTENCIA, MEDINDO: (17X11,5X11) CM, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO PARA 40 FOLHAS, PAPEL SULFITE (75G/M²), COM VASADOR GRANDE, COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS, NA COR PRETA	UND	61	JOCAR	R\$ 92,45	R\$ 5.639,45
134	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA 4 UNIDADE	442	INOVA	R\$ 12,30	R\$ 5.436,60
135	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO	CARTELA C/ 4 UND	540	INOVA	R\$ 11,35	R\$ 6.129,00
136	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA 2 UNIDADE	207	INOVA	R\$ 22,90	R\$ 4.740,30
137	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	CX 12 UND	61	JOCAR	R\$ 51,90	R\$ 3.165,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



138	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	CX 12 UND	66	JOCAR	R\$ 51,90	R\$ 3.425,40
139	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UND	150	LEOART	R\$ 30,45	R\$ 4.567,50
140	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UND	75	LEOART	R\$ 39,75	R\$ 2.981,25
142	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO, MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE	UND	318	MAXCRIL	R\$ 16,29	R\$ 5.180,22
143	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO.	UND	72	CARBRINK	R\$ 10,10	R\$ 727,20
144	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE PLASTICO, NA COR FUME	UND	206	CARBRINK	R\$ 19,85	R\$ 4.089,10
145	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 15 MM (BINDER)	CX 12 UND	74	JOCAR	R\$ 5,15	R\$ 381,10
146	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	CX 12 UND	83	JOCAR	R\$ 13,00	R\$ 1.079,00
147	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 25 MM (BINDER)	CX 12 UND	90	JOCAR	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
148	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM	CX 12 UND	70	JOCAR	R\$ 17,35	R\$ 1.214,50
149	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 51 MM	CX 12 UND	60	JOCAR	R\$ 26,95	R\$ 1.617,00
151	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA	UND	76	ARQPLAST	R\$ 57,50	R\$ 4.370,00
152	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UND	178	MAXCRIL	R\$ 2,65	R\$ 471,70
154	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA EM MDF BLACK PIANO COM 2 GAVETAS - MATERIAL: MDF, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MELHOR ACABAMENTO. DIMENSÕES: SUPORTE: 11CM DE ALTURA, 38,5CM DE LARGURA E 25,5 CM DE PROFUNDIDADE. GAVETAS: 4 CM DE ALTURA (3CM ÚTEIS), 34,5 CM DE LARGURA E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE. PESO: 3,240KG	UND	90	SOUZA	R\$ 125,75	R\$ 11.317,50
155	TECIDO - TIPO PLASTICO, FLEXIVEL, ESPESSURA DE 0,20MM, PARA TOALHA DE MESA, LARGURA DE 1,4M, TRANSPARENTE	METRO	140	PLASTCO	R\$ 17,77	R\$ 2.487,80
156	TESOURA - USO ESCOLAR, ACO INOXIDAVEL, COM 8,00CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UND	150	LEO E LEO	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
157	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UND	200	JOCAR	R\$ 30,15	R\$ 6.030,00
158	TESOURA ESCOLAR - DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 17 CM, CABO DE PLASTICO, PRETA, PARA DOIS DEDOS, COM REBITES, ACO INOXIDAVEL, PONTIAGUDA., GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR	UND	174	LEOART	R\$ 19,35	R\$ 3.366,90
159	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LÂMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	UND	190	LEOART	R\$ 60,45	R\$ 11.485,50
160	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA	CX 6 UND	215	ACRILEX	R\$ 6,25	R\$ 1.343,75
161	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,AZUL	POTE 500ML	47	PILOT	R\$ 105,95	R\$ 4.979,65
162	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,PRETA	POTE 500ML	47	PILOT	R\$ 105,95	R\$ 4.979,65
163	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,VERMELHA	POTE 500ML	47	PILOT	R\$ 105,95	R\$ 4.979,65
166	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - A BASE DE ALCOOL, CORES DIVERSAS	UND	65	JOCAR	R\$ 6,60	R\$ 429,00
167	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G	UND	219	MAXCRIL	R\$ 4,95	R\$ 1.084,05
TOTAL						R\$ 381.682,35

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



05.001.04.122.0004.2007.3.3.90 – Sec. de Administração - Fontes 1.709.0000000 e 1.500.0000000;
08.001.08.122.0040.2141.3.3.90 – Sec. de Assist. Social - Fontes 1.709.0000000; 1.500.0000000 e 1.660.0000000;
08.001.08.245.0040.2142.3.3.90 – Sec. de Assist. Social - Fontes 1.709.0000000; 1.500.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;
08.001.08.245.0040.2143.3.3.90 – Sec. de Assist. Social - Fontes 1.709.0000000; 1.500.0000000; 1.660.0000000 e 1.661.0000000;
08.002.08.244.0040.2135.3.3.90 – Sec. de Assist. Social – Fonte 1.709.0000000;
08.004.08.243.0040.2043.3.3.90 – Sec. de Assist. Social - Fonte 1.709.0000000;
08.004.08.243.0040.2157.3.3.90 – Sec. de Assist. Social – Fonte 1.709.0000000;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001000;
09.005.27.812.0037.2136.3.3.90 – Sec. de Educação – Dep. de Esportes – Fontes 1.709.0000000 e 1.500.0000000;
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90 – Sec. de Saúde - Hospital – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000; 1.621.0000000 e 1.600.0000603;
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;
10.001.10.302.0031.2095.3.3.90 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;
10.001.10.302.0031.2096.3.3.90 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90 – Sec. de Saúde – Atenção Primária – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000; 1.621.0000000 e 1.600.0000604;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002000 e 1.709.0000000; 10.001.10.305.0031.2102.3.3.90 – Sec. de Saúde – Fontes 1.500.1002000; 1.709.0000000 e 1.600.0000605;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90 – Sec. de Agricultura – Fontes 1.709.0000000;
11.002.18.541.0045.2031.3.3.90 – Sec. de Agricultura e Meio Ambiente – Fontes 1.709.0000000;
12.001.26.782.0016.2047.3.3.90 – Sec. de Obras – Fontes 1.709.0000000;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90 – Sec. de Obras – Fontes 1.709.0000000 e 1.500.0000000;
13.001.15.452.0015.2048.3.3.90 – Sec. de Urbanismo – Fonte 1.709.0000000;
14.001.06.122.0056.2032.3.3.90 – Sec. de Trânsito e Segurança – Fonte 1.709.0000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;
- 4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
 - 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.



4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (Município Consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. Os produtos deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, marcas ofertadas, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento das condições pactuadas.

2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesas, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. Correrão integralmente por conta da CONTRATADA todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, fretes, transporte, carga, descarga, embalagens, equipamentos, ferramentas, seguros, tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização no ato da entrega, devendo os produtos atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e Anexo I, sendo exigidos materiais novos, sem defeitos, avarias, adulterações ou sinais de uso, de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



5. Para fins de recebimento, serão considerados como requisitos mínimos obrigatórios a conformidade quanto à qualidade, integridade, unidade de fornecimento, peso, volume, rendimento, tonalidade, composição e demais especificações técnicas aplicáveis a cada item.
6. Os produtos cotados e adjudicados não poderão ser substituídos durante a vigência da Ata de Registro de Preços sem solicitação formal da CONTRATADA e autorização expressa da Administração Municipal, ainda que por produtos de qualidade equivalente.
7. Fica reservado à Administração, em qualquer fase da execução contratual, o direito de realizar diligências, inspeções, testes e demais procedimentos necessários para comprovação da qualidade, rendimento e conformidade dos produtos fornecidos.
8. Caso sejam constatadas irregularidades ou dúvidas quanto à qualidade dos produtos entregues, a CONTRATANTE poderá encaminhá-los para análise técnica ou laboratorial, visando à emissão de laudo conclusivo, sendo todas as despesas decorrentes integralmente suportadas pela CONTRATADA, caso confirmada a desconformidade.
9. A CONTRATADA deverá promover a substituição imediata, total ou parcial, dos materiais recusados justificadamente ou que apresentem defeitos, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação formal, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
10. O não atendimento da substituição no prazo previsto poderá ensejar a recusa definitiva do material, aplicação das penalidades administrativas cabíveis e demais sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive caracterização de inexecução contratual.
11. As entregas poderão ser suspensas, alteradas ou reprogramadas pela CONTRATANTE, conforme necessidade administrativa, interesse público ou conveniência da gestão, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
12. O recebimento dos materiais será efetivado da seguinte forma:
13. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
14. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e regularidade dos materiais, com consequente atesto da nota fiscal para fins de pagamento;
15. Rejeitado, quando os produtos estiverem em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
16. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados durante a utilização regular dos materiais, nos termos da legislação vigente.
17. A CONTRATADA deverá prestar informações claras quanto à apresentação, acondicionamento, embalagem, rendimento, volume e forma de armazenamento dos produtos, garantindo segurança e correta utilização dos materiais.
18. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
19. A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente e capacidade operacional compatível com a demanda estimada, garantindo o fornecimento contínuo e o atendimento tempestivo das solicitações da Administração.
20. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela CONTRATANTE, podendo abranger a zona urbana e rural do Município, conforme necessidade administrativa, sem custos adicionais.
21. Materiais frágeis, inflamáveis ou que exijam cuidados especiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e reforçadas, garantindo sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento.
22. As entregas deverão observar rigorosamente os quantitativos solicitados pela Administração, não sendo admitidas imposições de quantitativos mínimos para fornecimento.



23. Todos os materiais fornecidos deverão possuir qualidade comprovada, ser de marcas reconhecidas no mercado e atender às exigências de certificação vigentes, observando prazo de validade compatível com sua natureza, quando aplicável.
24. Os produtos deverão atender às normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, devendo possuir ficha técnica, boletim técnico ou certificado de conformidade sempre que exigido pela Administração.
25. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo identificação da marca, fabricante, lote, validade, especificações técnicas e demais informações exigidas pela legislação vigente.
26. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico quando necessário, prestando orientações sobre aplicação correta, preparo, utilização, rendimento e melhor aproveitamento dos materiais fornecidos.
27. Os materiais deverão apresentar elevado padrão de durabilidade, resistência, cobertura e rendimento, especialmente quanto à exposição ao sol, chuva, umidade e demais condições ambientais adversas.
28. A CONTRATADA deverá manter canais de comunicação eficientes e atendimento adequado para esclarecimento de dúvidas, resolução de ocorrências e suporte à execução contratual, garantindo boa relação administrativa com a CONTRATANTE.
29. Além das disposições deste Termo de Referência, aplicam-se integralmente as normas da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes à execução do objeto contratado.
30. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;
31. A CONTRATADA deverá proceder com o fornecimento dos itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
 - 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
 - 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os



pagamentos que efetuem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **SICREDI**, Agência: **0818**, conta corrente: **56585-7**;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.



8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;



b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NANDA ACESSORIOS E VARIEDADES LTDA
CNPJ Nº. 19.777.513/0001-31
SR. (A) FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS DIAS
CONTRATADA